



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2015**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, neste município e Comarca de Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e **OSMAR ANTONIO FLOSS E OUTRA**, pessoa física, residente na Rua Terezina, nº 2150, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, inscrito no CPF sob o nº 526.298.729-04, RG nº 1.715.666, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 065/2015**, modalidade **Dispensa de Licitação 018/2015 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES** do Contrato nº 167/2015 **“LOCAÇÃO de imóvel com área de 270 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Porto Alegre, nº 2150, Bairro Pioneiro, no Município de Pinhalzinho/SC, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar e SINE”**, de acordo com a Cláusula Oitava e Décima do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de **30/06/2017 a 30/06/2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES**

4.1. O valor do aluguel mensal a ser praticado será de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das dotações orçamentárias de nº 02.01.2.050.3.3.90.36.15.00.00.00 (11/2017), 03.01.2.005.3.3.90.36.15.00.00.00 (19/2017).

**CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 167/2015 ora aditado.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 30 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Mario Afonso Woitexem**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Osmar Antonio Floss e Outra**  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Michel A. D. Dondoni  
CPF: 062.805.639-79

\_\_\_\_\_  
Nome: Marta Cremonini  
CPF: 083.292.369-94